

CERTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM ENDODONTIA
PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDODONTIA (SBENDO)

**REGULAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO
PROFISSIONAL EM ENDODONTIA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ENDODONTIA**

A Sociedade Brasileira de Endodontia (SBEndo) no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO que o alvo de toda a atenção do endodontista é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e com o melhor de sua capacidade profissional;

CONSIDERANDO que é dever do endodontista aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente;

CONSIDERANDO que a aquisição de conhecimentos científicos atualizados é indispensável para o adequado exercício da Endodontia;

CONSIDERANDO que o contínuo desenvolvimento profissional do endodontista se faz necessário em função do rápido aporte e incorporação de novos conhecimentos na prática;

CONSIDERANDO que são aplicadas mundialmente, práticas para a atualização do profissional em busca da manutenção de suas competências científicas, com vistas ao melhor exercício da Endodontia em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO as consultas públicas realizadas durante as reuniões ordinárias nos Congressos da SBEndo desde 2015 até 2023;

CONSIDERANDO o contido na Resolução do Conselho Federal de Odontologia – CFO 118 de 11.05.2012 que estabelece critérios para a ética e publicidade;

CONSIDERANDO que a SBEndo tem como objetivo preservar os princípios que regem a instituição e dar cumprimento ao dever de zelar pela educação continuada por meio da disseminação de informações, conhecimento técnico e científico;

CONSIDERANDO que a SBEndo visa orientar o aprimoramento do processo democrático e que seus eixos basilares devem ser divulgados e respeitados;

CONSIDERANDO a constante oferta de cursos de extensão, aperfeiçoamento, atualização, imersão e de pós-graduação *latu sensu* em Endodontia, também como necessidade de atualizar os profissionais que atuam na área; e

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de Certificação de Atualização Profissional em Endodontia por entidade de reconhecida capacidade técnica;

Resolve expedir o seguinte regulamento:

REGULAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM ENDODONTIA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDODONTIA

O presente regulamento tem por objetivo normatizar, nos termos dos Estatutos da SBEndo a certificação de profissionais da área de Endodontia.

A certificação da SBEndo tem como objetivo promover a melhoria continuada dos profissionais que atuam diretamente na área de Endodontia.

Art. 1º Instituir os certificados de atualização profissional exclusivamente para portadores de títulos de doutorado, mestrado e/ou especialização em Endodontia (concedidos no país ou no exterior de acordo com a legislação vigente), desde que também associados à SBEndo.

§ 1º O processo de certificação de atualização profissional passará a vigorar a partir de 1/6/2023, e deve ser caracterizado por uma distinção significativa do profissional que atua na área.

§ 2º Os portadores dos títulos na área de atuação podem ser certificados a partir de 1/6/2023, não sendo obrigatória sua certificação, e sua não realização não tem caráter excludente dos títulos adquiridos, nem de sócio da Sociedade Brasileira de Endodontia.

§ 3º A certificação tem validade de 3 anos, quando então poderá ser renovada. O solicitante deve se submeter necessariamente a um novo processo de certificação de atualização profissional e cumprir os requisitos constantes nesta resolução. A não realização desta renovação implicará somente na remoção imediata do nome do quadro de associados certificados.

§ 4º Os certificados de atualização profissional devidamente registrados na Sociedade Brasileira de Endodontia (SBEndo) darão direito ao seu uso para divulgação e publicidade.

§ 5º A divulgação da referida certificação não comprovada constitui falta ética grave.

Art. 2º Cria-se uma Comissão Nacional de Acreditação (CNA) e um Cadastro Nacional de Atualização Profissional em Endodontia na Sociedade Brasileira de Endodontia (SBEndo) onde se farão os registros dos Certificados de Atualização Profissional previstos nesta resolução.

ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

da Comissão Nacional de Acreditação (CNA)

Do funcionamento, atribuições e composição

Art. 1º A CNA coordenará as regras gerais de funcionamento do processo de certificação, bem como a elaboração das normas e regulamentos para a certificação de atualização profissional na área de Endodontia.

§ 1º - Determinará a proporcionalidade de eventos e atividades que somarão créditos.

§ 2º - Fará a avaliação e autorização dos cursos e eventos submetidos para certificação.

§ 3º - Emitirá parecer a ser enviado à comissão organizadora dos eventos submetidos à apreciação e não aprovados, sugerindo modificações e apontando os motivos que levaram à denegação.

§ 4º - Poderá fazer auditoria dos cursos e eventos autorizados, para avaliação de sua realização dentro do programa proposto.

§ 5º - Controlará o processo de certificação de atualização profissional do candidato junto à Sociedade Brasileira de Endodontia (SBEndo), inclusive a emissão dos comprovantes de certificação de acordo com as normas e regulamentos emanados da CNA, em documento padronizado.

§ 6º - Esclarecerá as eventuais dúvidas pertinentes a este processo.

Art. 2º A CNA será composta por 3 (três) membros da Sociedade Brasileira de Endodontia (SBEndo), a serem indicados pela diretoria com a competência e atribuição de:

I – Elaborar as normas e regulamentos para a certificação de atualização profissional dos títulos e outras questões referentes ao tema;

II – Estabelecer o cronograma do processo de certificação de atualização profissional;

III – Emitir a certificação de atualização profissional de acordo com suas normas e regulamentos.

§ 1º - Em caso de afastamento voluntário ou comparecimento inferior a 50% das reuniões no período de um ano, um novo membro será indicado pelo órgão que representa para complementação do mandato.

§ 2º - Esta comissão será permanente e a renovação de seus membros e delegados ocorrerá a cada 3 (três) anos, podendo haver uma (1) recondução ao cargo.

Inciso I - A CNA poderá, eventualmente, convocar assessorias específicas.

Dos créditos (pontos)

Art. 3º O sistema será baseado em “créditos”, também designados “pontos”, no mínimo de 70 (setenta) para certificação, a serem acumulados em até 3 (três) anos anteriores à data de solicitação pelo titulado em Endodontia.

§ 1º - Os créditos não serão cumulativos após o período de 3 (três) anos, exceto os adquiridos por títulos acadêmicos da especialidade, que podem sempre serem somados à pontuação total, independente da data de sua aquisição.

§ 2º - Haverá ainda, exclusivamente para complementação da pontuação exigida, a aprovação com valor acima de 7,0 (sete) em prova específica para certificação de atualização profissional exclusiva para os sócios da SBEndo, de acordo com normas específicas a serem estabelecidas pela CNA em conjunto com a diretoria da SBEndo, aplicada 1 (uma) vez ao ano durante o congresso da entidade, com valor de 15 créditos.

Art. 4º Os documentos comprovantes das atividades que geraram créditos para o solicitante da certificação deverão ser encaminhados à CNA por meio digital (com acesso exclusivo por meio do site oficial da SBEndo), que homologará a solicitação ou recomendará modificações antes de sua aprovação.

§ 1º - Cursos ou eventos não aprovados para pontuação deverão receber parecer fundamentado da CNA justificando sua não inclusão no processo de certificação.

§ 2º - A programação das atividades ou eventos pontuadores será anualmente indicada e divulgada pela CNA, no site da SBEndo.

§ 3º- Os certificados dos eventos somente poderão ser entregues aos participantes ao final dos trabalhos, ficando a comprovação de participação sob

a responsabilidade das instituições promotoras, com possibilidade de auditoria *in loco* determinada pela CNA.

§ 4º. - Em caso de haver discordância considerada relevante entre as atividades programadas e as efetivamente realizadas, quando avaliada pela CNA, a pontuação não será considerada.

Art. 5º As seguintes atividades serão consideradas para pontuação:

1- Congressos e outros eventos de Endodontia

Tipos de eventos considerados e critérios mínimos:

- 1- Evento formal, com periodicidade, de porte médio a grande (mínimo de 300 pessoas), ministradores nacionais e internacionais
 - 2- Evento formal, com periodicidade, de porte pequeno a médio (mínimo de 150 pessoas), ministradores nacionais e internacionais
 - 3- Evento formal, com periodicidade, de porte pequeno (mínimo de 100 pessoas), ministradores nacionais
 - 4- Evento formal ou informal, sem periodicidade, sem número mínimo de participantes
- a) Congresso anual oficial da SBEndo: 20 créditos por evento/ano;
 - b) Congressos no exterior (oficiais da AAE, ESE, IADT, IFEA, SELA): 17 créditos por evento/ano;
 - c) Congressos tipo 1 na área de Endodontia (indicados pela SBEndo): 16 créditos por evento/ano;
 - d) Eventos satélites oficiais da SBEndo: 10 créditos por evento/ano;
 - e) Outros congressos no exterior (apoiados pela AAE, ESE, IADT, IFEA, SELA e outros): 10 créditos por evento/ano;
 - f) Congressos tipo 2 na área de Endodontia (indicados pela SBEndo): 10 créditos por evento/ano;
 - g) Congressos multidisciplinares, desde que, com atividades na área de Endodontia: 10 créditos por evento/ano;
 - h) Reuniões de Pesquisa no Brasil ou exterior (SBPqO, IADR e outras) desde que com atividades na área de Endodontia: 10 créditos por evento/ano;
 - i) Outros eventos tipo 3, como jornadas, cursos, meetings e simpósios (indicados pela SBEndo): 8 créditos por evento/ano;
 - j) Outros eventos tipo 4, como jornadas, cursos, meetings e simpósios (indicados pela SBEndo): 7 créditos por evento/ano;
 - k) Outras atividades não listadas serão avaliadas pela CNA da SBEndo e, se consideradas, serão pontuadas de acordo com o valor das mesmas.
 - l) não há limite máximo de créditos a serem utilizados no triênio neste item.

2- Educação a distância, atividades remotas, vídeo-aulas, cursos online

- a) A inclusão ou não dos cursos nesta modalidade, assim como os créditos destinados dependerá de suas características (conteúdo, carga horária,

ministradores, local) e será feita pela CNA, tomando-se por base a equivalência com hora/aula referente a 0.5 crédito por 1 (uma) hora de atividade.

b) A soma da pontuação máxima para estas atividades não deve ultrapassar 20 créditos-pontos para o triênio.

3 - Publicação científica

a) Autoria de artigos publicados em revistas com qualificação (referência CAPES 2017/2020 ou mais recente) B2 ou superior: 7 créditos por artigo;

b) Co-autoria de artigos publicados em revistas com qualificação (referência CAPES 2017/2020 ou mais recente) B2 ou superior: 5 créditos por artigo;

c) Autoria ou Co-autoria de Capítulos publicados em livro nacional ou internacional: 4 créditos;

d) Autoria de artigos publicados em revistas com qualificação (referência CAPES 2017/2020 ou mais recente) B3 ou inferior: 2 créditos por artigo;

e) Co-autoria de artigos publicados em revistas com qualificação (referência CAPES 2017/2020 ou mais recente) B3 ou inferior: 2 créditos por artigo.

f) A soma da pontuação máxima para estas atividades não deve ultrapassar 30 créditos-pontos para o triênio.

4 - Participação como ministrador

Será considerada a participação de ministrador apenas nas atividades listadas no item 1 (Congressos e outros eventos de Endodontia).

a) Eventos do tipo 1 e 2, eventos oficiais da SBEndo, congressos multidisciplinares. Reuniões de pesquisa : 4 créditos por participação;

b) Eventos internacionais no exterior: 4 créditos por participação;

c) Eventos do tipo 3 e 4: 3 créditos por participação;

d) Apresentação como autor de tema livre ou poster em atividades listadas como pontuadoras (do item 1): 2 créditos por evento.

e) A soma da pontuação máxima para estas atividades não deve ultrapassar 40 créditos-pontos para o triênio

5 - Títulos acadêmicos na especialidade

A cada certificação poderá ser somada à pontuação total, uma única vez, os pontos referentes apenas à maior titulação, independente da data de obtenção do título, como segue:

a) Mestrado (reconhecido pela Capes): 10 créditos;

b) Doutorado (reconhecido pela Capes): 15 créditos;

c) Livre docência: 15 créditos

6- Prova de certificação de atualização profissional

a) exclusiva para os sócios da SBEndo, realizada com opção presencial, durante o congresso anual da SBEndo, ou online, orientada pelas informações contidas no site da SBEndo, com aprovação acima de 7,0 (sete): 15 créditos.

b) a prova de certificação poderá ser realizada anualmente, porém a pontuação somente poderá ser computada uma única vez no triênio de avaliação.

Art. 6º Compete a SBEndo expedir normas complementares, se necessário, para o fiel cumprimento dos princípios éticos, conduta e outros itens estabelecidos no presente regulamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela CNA e diretoria da SBEndo.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

